



**TERMO DE ADITAMENTO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM  
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
ASJUR/FGTAS – TA Nº 083/2023**

**FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL-FGTAS**, Fundação Pública de Direito Privado, instituída pela Lei nº 9.434/91 e Decreto nº 34.155/91, inscrita no CNPJ sob o nº 94.392.164/0001-55, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, nº 521, 6º andar, Bairro Centro Histórico, neste ato representada por seu **Diretor-presidente da FGTAS, José Odair Scorsatto**, doravante denominada **CONTRATANTE**,

e  
**CS BRASIL FROTAS S/A**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.595.780/0001-16, com sede na cidade de Mogi das Cruzes/SP, situada na Avenida Saraiva, nº 400, sala 10A, CEP 08745-900, representada neste ato pelos seus representantes legais, **Anselmo Tolentino Soares Junior**, inscrito no CPF/MF sob nº 028.449.777-07, e, por **João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho**, inscrito no CPF/MF sob nº 043.780.526-36, doravante denominada **CONTRATADA**.

Resolvem firmar o presente termo de aditamento ao **Contrato nº 0129/2022**, que tem seu respectivo fundamento e finalidade na prorrogação da vigência da consecução do objeto contratado nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, como descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo nº 22/2159-0000563-8**, de acordo com o que consta na **ARP nº 510/2022, Pregão Eletrônico nº 9081/2022**, na conformidade das Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O objeto do presente termo de aditamento é prorrogar a vigência do contrato original retro citado, alterando o item 4.1 da *Cláusula Quarta*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Cláusula Quarta – Dos Prazos**

**4.1 - O prazo de duração do Contrato será prorrogado por 12 meses a contar da data de 28.10.2023, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.”**

**CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial, naquilo em que não contrariarem o presente instrumento.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, 16 de agosto de 2023.

**Anselmo Tolentino Soares Junior**,  
Representante legal da contratada.

**José Odair Scorsatto**,  
Diretor-presidente da FGTAS.

**João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho**,  
Representante legal da contratada.

**Testemunhas:**

1º.

Nome:

CPF/MF nº

Assinatura:

2º.

Nome:

CPF/MF nº

Assinatura:



Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Mario Coral Sanseverino

FGTAS / AJ / 301665001

16/08/2023 18:12:14

Documento Assinado Digitalmente





Nome do arquivo: 083\_CS BRASIL FROTAS\_TA PRORROGA LOCACAO DE VEICULOS DO CONTRATO\_2023

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
FUNDACAO GAUCHA DO TRABALHO E Acao SOCIAL Responsável: JOSE ODAIR SCORSATTO	21/08/2023 10:37:42 GMT-03:00	94392164000155 88914232034	Assinatura válida	

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.